



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

22ª VARA CRIMINAL

Avenida Doutor Abraão Ribeiro, Nº 313, 1º Andar, Barra Funda - CEP

01133-020, Fone: 11-2127-9044, São Paulo-SP - E-mail:

sp22cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

GILCE HELENA BETINI PASSOS, Coordenadora do Cartório da 22ª Vara Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0039048-06.2006.8.26.0050 - Ordem nº 2006/000787 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Furto, em que figura como Réu **THIAGO APARECIDO NOVACK COSTA**, Brasileiro, Solteiro, Manobrista, RG 43.849.337, pai Antonio Barros Costa, mãe Raquel Margarete Novack Costa, Nascido/Nascida 26/04/1984, natural de São Paulo - SP, com endereço à RUA CLAUDIO GHIRELLI, 22, VILA PENTEADO, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **05/06/2006**

Documento de Origem: **IP-Flagr. nº: 238/2006 - 45º Distrito Policial - Vila Brasilândia**

Histórico da Parte **Thiago Aparecido Novack Costa**

17/05/2006 - Data do Fato - Documento: 238/2006

18/05/2006 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória da Capital - Chácara Belém II

02/06/2006 - Oferecida a Denúncia - Art. 155 § 4º, I, IV c/c Art. 14 "caput", II ambos do(a) CP

05/06/2006 - Alvará de Soltura Cumprido - EM 02/06/06, POR DECISÃO DO 2º GRUPO DE CÂMARA CRIMINAIS, NO JULGAMENTO DO HABEAS CORPUS Nº 971.015-3/6, FOI CONCEDIDA A LIMINAR PARA DETERMINAR A IMEDIATA EXPEDIÇÃO ALVARÁ DE SOLTURA.

07/06/2006 - Recebida a Denúncia - Art. 155 § 4º, I, IV c/c Art. 14 "caput", II ambos do(a) CP

31/01/2007 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", VI do(a) CPP

21/02/2007 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Absolutória

18/10/2011 - Acórdão - Sentença Confirmada/Absolvição - Art. 386 "caput", VI do(a) CPP Situação: Réu primário;

23/02/2012 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Absolvição

28/02/2012 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Absolvição

18/10/2021 - Baixa da Parte

Situação Processual: Arquivado **Definitivo - 25/04/2012 - Caixa nº 7694/2012. NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 20 de junho de 2022.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**